

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1037, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Publicado no DOC em 01/09/2015 - Pag.64 - Não substitui publicação oficial

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435/11; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º do Regimento Interno e Resolução CNAS nº 33/2012, na reunião ordinária de 25 de agosto de 2015,

Considerando a Resolução COMAS-SP nº 720 de 29 de julho de 2013 que aprovou a Proposta do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 e Programa de Metas 2013-2016 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

Considerando as Reuniões da Comissão de Finanças e Orçamento Ampliadas realizadas nos dias 06 e 24 de agosto de 2015 e Audiência Pública realizada no dia 18 de agosto de 2015 para análise da Proposta Orçamentária de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, conforme anexo I e com as seguintes ressalvas:

I - A SMADS deverá apresentar o Plano de Capacitação Permanente dos trabalhadores do SUAS ao COMAS em até 60 (sessenta) dias para a apreciação e aprovação deste Conselho;

II - A SMADS deverá se comprometer a engendrar esforços para assegurar o reajuste dos convênios e a verba de humanização, apresentando atualização sobre essa situação à Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho.

Artigo 2º - O COMAS-SP oficiará a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Secretaria Municipal de Governo sobre a importância da concessão do reajuste dos convênios e da verba de humanização para a garantia da qualidade da prestação dos serviços e do atendimento aos usuários.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CÁSSIA GORETI
Presidenta - COMAS-SP